

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450 C.N.P.J. 79.869.772/0001

e-mail:vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

www.camaracm.com.br

<u>INDICAÇÃO</u>

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO/12

Protocolo N.º 02812012

Campo Mourão, 04 101 12012 Horas 15:05

PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE Sala das sessões 20 101 PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao EXCELENTÍSSIMO NELSON JOSÉ TURECK - PREFEITO MUNICIPAL, sugere que através da Secretaria competente, seja realizada operação tapa-buraco na Rua dos Pioneiros, iniciando-se na Rua Nelson Bittencourt do Prado até o término na Rua das Tilápias, na Vila Cândida.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição se faz pertinente considerando que há buracos na referida localidade que estão causando muitos transtornos aos motoristas.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 2 de janeiro de 2012.

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEI VEREADOR DO PMBD

167/lq - Enviar copia a Ass. Mor. V. Candida UICE PRESIDENTE

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO № 0 28 /2012.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -SOBRE A MATÉRIA: () não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto. () existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO. <u>- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A</u> MATÉRIA: () Não () Sim, Conforme anexo QUANTO À PREJUDICIALIDADE: (X) não há qualquer óbice. () a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)) Já transformado em diploma legal (167.I.C) () a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR. () Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo. QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO. (X) não há qualquer óbice. () a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos. () a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº......2011 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I. () a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I. Campo Mourão, de Janeiro de 2012. Luzia Aleixo Alves Chefe da divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

<u>Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380</u> C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br www.cmcm.pr.gov.br

DIRETORIA JURÍDICA

| PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 10/01/2012. |
|--|
| () Indicação n° Od6 /2012 () Projeto de Lei n° /2012 () Indicação Legislativa n° /2012 () Projeto de Resolução /2012 () Requerimento /2012 () Emenda à L.O.M. n° /2012 () Outros /2012 () Moção n° /2012 |
| AUTOR: |
| OCORRÊNCIAS: |
| (ℓ) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade. |
| () Verificação de Prejudicialidade. |
| () Vício de competência da matéria. Competência do (a) |
| () Vício de origem. Competência privativa do (a) |
| () Inconstitucional por ferir: |
| () Inorgânico por ferir: |
| () llegal por ferir: |
| () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas |
| () Necessário corrigir nos seguintes pontos: |
| |
| () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no artda LDO. |
| () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no artdo PPA. |
| Parecer prolatado em △OIO J /2012. |
| (♠) favorável à tramitação. (♠) favorável à tramitação com emendas. (♠) Pela apresentação de substitutivo (♠) Contrário à tramitação (♠) Diligências. |

Dr. Leonardo Fernandes dos Santos Procurador Jurídico OAB/PR 57.825